



Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação

Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos

Fundada em 26 de abril de 2011 - CNPJ 17.285.299/0001-70

CARTA DE CURITIBA – XI ENCONTRO da FINEDUCA – 2023

A **Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação - FINEDUCA**, criada em 2011, tem realizado anualmente, desde 2013, encontros nacionais para troca de experiências, aprofundamento acadêmico das diferentes temáticas relativas ao financiamento da educação nacional; reunião e articulação de pesquisadores, docentes, estudantes e interessados na área; formação colaborativa entre os pesquisadores da área por meio de oficinas, mini cursos, conferências e mesas de debates; formulação de proposições e posicionamentos políticos da entidade frente às questões do financiamento da educação do país, entre outras ações relevantes.

A partir de 2015, em nosso III Encontro Nacional, realizado em Gramado/RS, no final da gestão do Prof. José Marcelino de Rezende Pinto, com o incentivo da queridíssima e inesquecível Prof^a. Lisete Arelaro, então eleita presidenta de nossa associação, a FINEDUCA iniciou a prática de apresentar manifestação explícita, por meio de CARTAS, que sinalizam o local onde foi realizado o encontro e expressam seus principais posicionamentos conjunturais e estruturais político-educacionais sobre o financiamento da educação nacional e outras políticas públicas de educação. Desde então, foram elaboradas e divulgadas a CARTA de GRAMADO (2015), a CARTA de SÃO PAULO (2016), a CARTA de NATAL (2017), a CARTA de CAMPINAS (2018), a CARTA de BELÉM (2019), a CARTA de GOIÂNIA (2021), a CARTA de FLORIANÓPOLIS (2022), todas aprovadas de modo democrático em assembleia final de nossa entidade, com publicação no site e ampla divulgação para conhecimento dos interessados da área e da sociedade em geral.

Não seria diferente em nosso XI Encontro anual da FINEDUCA em Curitiba.

Para a construção dessa CARTA de CURITIBA foi interessante (como diria Lisete) rever o conteúdo de nossa primeira carta de 2015, bem como o conteúdo de nossa última carta (Florianópolis - 2022) para verificar o que expressamos como

posicionamentos e os desafios daqueles momentos, nossas conquistas, os percalços e limites para alcançar nossas almeçadas propostas.

Em Gramado/RS, nossa CARTA de 2015 expressava reações positivas quanto:

aos avanços ocorridos, com a aprovação do PNE 2014-2024, através da lei 13.005/2014. No que se refere ao financiamento, cabe comemorar a conquista da destinação de 10% do PIB em recursos públicos para a educação pública, bandeira histórica da sociedade brasileira desde o II Congresso Nacional de Educação (II Coned), realizado em Belo Horizonte, em 1997.

[...] no Plano, a definição do prazo de 2016 para a implantação do CAQi (Custo Aluno Qualidade inicial) assim como para a definição do CAQ (Custo Aluno Qualidade) até 2017. O CAQi e o CAQ são instrumentos fundamentais para a implantação do Sistema Nacional de Educação (SNE), e, até agora, a melhor forma de viabilizar um efetivo regime de colaboração entre os entes federados.

Merece destaque, também, a meta de equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica ao valor recebido pelos demais profissionais com escolaridade equivalente, até 2019. (CARTA de GRAMADO/RS, 2015)

Mas também nossa carta expressava críticas à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), LC101/2000 e seus impactos perversos nas políticas sociais, e entre outras, à:

contabilização de recursos para instituições privadas (Prouni, Pronatec, FIES, Convênios na Ed. Infantil e Educação Especial), [que] explicita a manutenção da política de privatização da educação [...]

lógica de uma padronização do currículo e da formação dos professores, além de alimentar diferentes formas de privatização do ensino, especialmente nesse caso, por meio da venda de 'sistemas privados de ensino' (...). (CARTA de GRAMADO/RS, 2015)

Um olhar ao passado próximo, sugere que fomos capazes de prever parte dos acontecimentos dos últimos anos, mas mal sabíamos o que nos espreitava pela frente com o golpe civil-jurídico-midiático que retirou a Presidenta - legitimamente eleita - Dilma Rousseff do governo por meio de artimanhas "legais" (que anos depois o STF declarou como inválidas...) e que resultaram em medidas e políticas ainda mais draconianas e antipopulares nos (des)governos de Michel Temer (2016-2018) e de Jair Bolsonaro (2019-2022); sem esquecer do descaso do governo federal com a pandemia mundial da COVID-19, resultando em mais de 700 mil mortes, e o avanço da pobreza e da fome em todo o país, triste lembrança recente, com efeitos ainda presentes.

Neste sentido, a CARTA de FLORIANÓPOLIS, fazia uma série de críticas, denunciava as políticas instituídas e apontava para um conjunto de lutas a serem realizadas pela FINEDUCA e pela sociedade brasileira contra tais medidas, entre elas:

- a Emenda Constitucional nº 95/2016, que estabeleceu “novo regime fiscal” e congelou os gastos federais primários públicos;
- a Lei nº 13.429/2017, que permite o uso indiscriminado da terceirização, até como atividade fim;
- a Lei 13.467/2017, alcunhada de “reforma trabalhista”, que atacou direitos consolidados e afrontou as políticas sociais na área do Trabalho;
- a Lei nº 13.415/2017 – de reforma do Ensino Médio;
- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de característica nitidamente empobrecedora e instrumental;
- o chamado “Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação” (Lei nº 13.243/2016);
- o Programa “Future-se”, com o qual governo pretendia “privatizar” as universidades públicas por meio de uma série de mecanismos de gestão;
- o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, que estabeleceu lógicas de “segurança e contenção” nas escolas de educação básica;
- as Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº 2 de 2019 e nº 1 de 2020, que estabelecem, respectivamente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada de Professores para a Educação Básica e a instituição da Base Nacional Comum para a Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação e BNC-Formação Continuada); entre muitas outras medidas e políticas!

Além disso, não foram esquecidas as críticas à perspectiva privatizante da educação pública nacional, na educação básica, por meio de convênios, *vouchers*, *homescholling*, *charters scholls* (ONGs e Entidades privadas administrando escolas públicas), a entrega de escolas a organizações sociais (OS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP); sistemas privados apostilados e de gestão de equipamentos e redes, avaliação em larga escala como única aferição de qualidade. Na educação superior, por meio do Prouni, Fies, desregulamentação e EaD de forma indiscriminada do setor privado superior, entre outras formas de privatização e que geram ampla possibilidade de realização dos interesses do Capital aplicado no mercado educacional.

Mas também a CARTA de FLORIANÓPOLIS reconhecia avanços positivos com relação ao novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), EC nº 108/2020, reconhecendo como importante vitória “a criação do Fundeb de caráter permanente e com maior volume de recursos da complementação da União e sua distribuição por meio do valor aluno ano dos fundos (VAAF) e do valor aluno ano total (VAAT)”, garantida por meio

da ação propositiva e mobilizadora de setores comprometidos com a realização do direito à educação. Além de estabelecer a sub-vinculação de 70% dos recursos do fundo à remuneração dos profissionais da educação, a não ampliação da possibilidade de inclusão do setor privado no Fundeb (embora parcialmente) e a “inserção, no texto constitucional, do Custo Aluno Qualidade (CAQ) como referência para a atuação da União na Educação Básica e para a definição do padrão mínimo de qualidade de ensino.” (CARTA de FLORIANÓPOLIS, 2022).

Ao final da CARTA de FLORIANÓPOLIS de 2022, foram apontadas mais de quatro dezenas de ações e recomendações da FINEDUCA, constituindo uma agenda de lutas pautada nas seguintes vertentes: “a) medidas de caráter geral; b) medidas para a educação superior pública; c) medidas para a educação básica pública; d) medidas para o cumprimento do PNE; e) medidas para com o Fundeb permanente; f) medidas com relação ao setor privado; g) medidas com relação à gestão democrática, avaliação e formação docente.”

Examinadas pormenorizadamente, muitas dessas lutas continuam atuais, enquanto algumas foram conquistadas. Algumas delas foram colocadas aqui, enquanto outras foram modificadas ou retiradas por terem sido superadas. Neste sentido, a CARTA de CURITIBA é finalizada indicando (e convocando) os seus associados bem como os setores, instâncias e movimentos sociais em defesa da educação pública para se engajarem nas lutas:

a) quanto à defesa dos recursos públicos a serem aplicados em educação pública:

- defender uma reforma tributária progressiva e redistributiva da riqueza produzida pelos trabalhadores/as brasileiros/as de forma a superar a pobreza e as diferentes formas de desigualdades econômicas e sociais;
- defender a realização de auditoria da dívida pública brasileira;
- garantir e ampliar os recursos constitucionais bem como dos recursos do salário-educação vinculados à educação pública para efetivação de sua gratuidade, não permitindo retrocessos para a realização dos direitos a ela estabelecidos;
- não permitir, que a título de se estabelecer e implementar um novo “Arcabouço Fiscal” (que extinguiu a EC 95/2016), os recursos para a educação nacional sejam diminuídos;
- utilizar, como forma de ampliação de fontes de financiamento, para a Educação, Saúde e Ciência e Tecnologia os recursos provenientes da exploração socioambiental sustentável da riqueza natural brasileira presente no petróleo, gás natural, hidrocarbonetos, outras reservas minerais, energia elétrica, águas e florestas;

- continuar a luta para aplicar o mais rápido possível na educação pública o equivalente a 10% do PIB, bem como implementar o CAQi e o Custo Aluno Qualidade (CAQ);
- lutar para que os entes da federação, estabeleçam em seus planos plurianuais (PPAs), em suas leis de diretrizes orçamentárias (LDOs) e leis orçamentárias anuais (LOAs) previsão para realizar formas de alcançar os 10% do PIB, bem como implementar o CAQi e o Custo Aluno Qualidade (CAQ);
- garantir o financiamento ao ensino superior público e gratuito, ampliando os orçamentos das Instituições Públicas de Educação Superior, tanto federais, quanto estaduais e municipais, que têm sido atacadas de diferentes formas;
- ampliar os recursos financeiros, tornando-os suficientes para a permanência estudantil e de recursos na forma de auxílios e bolsas para o desenvolvimento científico e tecnológico do país;
- garantir recursos financeiros descentralizados (federais, estaduais e municipais) para a educação básica para a realização de seus projetos pedagógicos;
- exigir recursos financeiros adicionais para o enfrentamento dos problemas educacionais causados pelo afastamento escolar por conta da COVID-19;
- continuar a luta para que os recursos públicos sejam destinados somente à educação pública;
- preservar o conceito de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, historicamente consolidado e assegurado na Constituição Federal de 1988 e na LDB nº 9.394/1996;
- defender que o acoplamento de novo arcabouço fiscal com a reforma tributária em andamento não comprometa as vinculações constitucionais dos recursos para a educação, contidas no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

b) quanto à implementação de políticas educacionais no país:

- Lutar contra toda forma de militarização das escolas públicas em qualquer ente federativo;
- revogar a reforma do Novo Ensino Médio (NEM), construindo de modo democrático e transparente uma nova proposta para essa etapa de ensino, ouvindo todos os interessados (principalmente os/as estudantes);
- revogar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da educação infantil ao ensino médio, por se caracterizar nitidamente como perspectiva curricular empobrecedora e instrumental;

- ampliar o atendimento em escolas técnicas profissionais públicas de modo integrado, efetivando uma educação de qualidade e consoante com as necessidades do país, com financiamento público;
- manter a política de cotas nas instituições federais de educação superior, estabelecidas pela Lei nº 12.711/2012, bem como nas demais instituições públicas de educação superior públicas e em mecanismos semelhantes utilizados no Prouni e no Fies;
- garantir o financiamento público para as políticas públicas que possibilitem o reconhecimento e a valorização da diversidade em todas as etapas e modalidades de ensino: das relações de gênero, étnico-raciais, LGBTQIA+, da Educação Especial, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação do Campo, da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar Quilombola, da Educação em Direitos Humanos, da educação em regime fechados e abertos de liberdade vigiada;
- concretizar a gestão democrática da educação pública, com ampliação da participação popular e garantia de autonomia, com condições materiais e institucionais das instâncias de participação;
- combater toda forma de discriminação nos espaços escolares, em função de gênero, raça, deficiência, opção sexual, situação econômico-social, geracional, orientação religiosa ou qualquer outra forma;
- fortalecer conselhos e fóruns de educação, garantindo seu papel de controle social sobre o conjunto dos recursos aplicados em educação pública e de participação na definição da destinação dos recursos educacionais seja em unidades ou redes escolares.

c) Quanto à valorização dos trabalhadores/as em educação:

- defender a implementação, de fato, da Lei nº 11.738/2008, Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), para os/as docentes da educação básica pública em todos os entes federativos, com base nos valores estabelecidos anualmente e com a jornada correspondente, bem como a denúncia e a responsabilização dos/as gestores/as dos entes que não vêm cumprindo a lei;
- reafirmar o ingresso exclusivamente por concurso público para atuação de docentes e demais técnicos administrativos na educação pública;
- estabelecer diretrizes e parâmetros nacionais para as carreiras de docentes e para a carreira de técnicos/administrativos da educação básica pública;
- lutar incessantemente para que os docentes sejam valorizados em seus rendimentos médios tanto quanto os demais trabalhadores de mesma formação e em mesma jornada de trabalho, tal como preconizado na Meta 17 do PNE (2014-2024);

- combater toda forma de precarização do trabalho docente e dos técnicos administrativos na forma de contratação temporária, a não ser em casos justificadamente emergenciais, como estabelecido na legislação;
- estabelecer processos de formação continuada e permanente como forma de valorização do trabalho dos diferentes profissionais da educação;
- lutar contra a adoção da Educação a Distância e o ensino híbrido nas etapas e modalidades da Educação Básica e na educação superior, nos cursos de graduação, mestrado e doutorado;
- Lutar contra a adoção do notório saber como critério para contratação de professores.

d) Quanto às questões do setor privado:

- lutar para que não exista nos entes federativos, financiamento público na forma de escolas sob administração de OSs, OSCIPs, militarização, *vouchers*, educação domiciliar, entre outras, que representam basicamente diferentes formas de privatização;
- estabelecer rígida regulamentação estatal sobre o setor privado da educação básica e superior de forma que este ofereça formação de qualidade à população com base em avaliação e supervisão de modo regular e transparente, como previsto na CF/88;
- eliminar de forma progressiva os repasses de recursos financeiros que pertencem ao Fundo Público, a instituições privadas que têm operado na oferta de educação infantil, educação especial, educação de jovens e adultos e educação superior, expandindo o atendimento e o financiamento do setor público;
- exigir o acesso transparente às informações relativas à atuação do setor privado junto às redes públicas de ensino.

e) Quanto ao levantamento e disponibilização de dados educacionais

- defender a retomada de disponibilização pública dos dados educacionais do censo da educação básica e da educação superior e das avaliações, no menor nível de desagregação;
- defender a melhoria do formato da disponibilização de dados financeiros, em planilhas eletrônicas, do Siope, Fundeb e programas universais;
- incluir no censo da educação básica e da educação superior, com base no art. 9 da LDB, questões relativas ao financiamento do setor privado, tais como valor das mensalidades e repasses recebidos do setor privado.

f) quanto ao FUNDEB permanente:

- consolidar os avanços alcançados com o Fundeb de caráter permanente, garantindo que sejam definidas, com base nos custos do padrão de

qualidade de cada etapa e modalidade, as ponderações de matrículas e implementação, por meio do Fundo, da complementação da União capaz de garantir o CAQi e, na sequência, o CAQ, em todas as redes públicas;

- desenvolver, no âmbito do Inep, pesquisas sobre custos educacionais que levem em conta os parâmetros de Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pois eles resultam da projeção de financiamento para garantir oferta de padrão de qualidade na educação básica; dessa forma, o CAQi e o CAQ seriam referências para os fatores de ponderação, pois se baseiam em padrões mínimos de qualidade, traduzidos em custos que os garantam;
- elaborar a Lei Complementar do Sistema Nacional de Educação, a qual deverá dispor sobre o CAQi e o CAQ, assim como a garantia da implementação de ambos por meio da complementação da União ao Fundeb modalidade VAAT, uma vez que esta é estabelecida como sendo de, no mínimo, 10,5% dos recursos dos fundos estaduais e distrital, ou seja, podem ser acrescidos mais recursos para garantia de CAQi e CAQ;
- estipular, na Lei do Fundeb, uma fatia maior dos recursos, ou a sua totalidade, para a evolução do atendimento, de 2024 a 2027, pelo menos, ou até que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica seja regulamentado;
- modificar a Lei nº 14.113/2020, a fim de extinguir a possibilidade de cômputo de matrículas e de destinação de recursos do Fundeb a instituições privadas conveniadas com prefeituras, governos estaduais e do Distrito Federal;
- modificar a Lei nº 14.113/2020, nas disposições relativas aos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb (CACS Fundeb), a fim de ampliar a participação da sociedade civil na sua composição, prever meios de maior articulação dos CACS com instâncias de controle institucional de Estado, prever dotação orçamentária e servidores públicos específicos para garantir efetiva autonomia aos Conselhos e atribuir aos CACS Fundeb o acompanhamento e controle social do conjunto dos recursos da educação de todos os entes, bem como das renúncias de impostos.

g) quanto ao novo PNE (2024-2034):

- defender que as metas estabelecidas pelo atual PNE (2014-2024) sejam efetivadas e continuem sendo monitoradas enquanto o novo PNE não for aprovado, compreendendo que seguem juridicamente válidas e exigíveis após o fim do prazo decenal em que deveriam ter sido cumpridas;

- defender que as resoluções da Conae 2024 sejam incorporadas à lei que estabelecerá o novo PNE (2024-2034);
- lutar por um Sistema Nacional de Educação (SNE), na perspectiva do regime de colaboração entre os sistemas de ensino, da cooperação federativa e da participação social, com regulamentação do setor privado;
- realizar a interlocução com órgãos como Ministério Público e Tribunais de Contas, visando somar esforços para a fiscalização e o controle sobre os recursos da educação e, em especial, sobre a implementação do novo PNE (2024-2034);
- defender a implementação das estratégias estabelecidas no Documento Referência da Conae relativas à definição de novas fontes de recursos financeiros a serem aplicados na educação pública brasileira, tais como:

“Aplicar em educação pública os recursos financeiros da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica e dos royalties de Itaipu, distribuída aos estados e municípios que se relacionam com usinas hidrelétricas.” (Documento Referência da Conae 2024, páginas 156-157).

“Aplicar em educação pública os recursos financeiros da Compensação Financeira pela Exploração Mineral, que é a contrapartida paga pelas empresas mineradoras à União, estados, Distrito Federal e municípios pela exploração dos recursos minerais em seus respectivos territórios, ampliando também as alíquotas que para aquelas existentes em outros países.” (Documento Referência da Conae 2024, páginas 156-157).

“Aplicar em educação pública parte dos recursos associados ao petróleo e gás, além daqueles já vinculados ao Fundo Social do Pré-Sal, constituído pela Lei nº 12.351 de 22 de dezembro de 2010.” (Documento Referência da Conae 2024, páginas 156-157)

“elevar a carga tributária brasileira, sobretudo naqueles tributos com características mais progressivas, como percentual do PIB, que foi de 31% em 2020, até atingir o equivalente ao percentual médio dos 33 países mais ricos da OCDE, 35,5% do PIB daqueles países. Os seguintes países membros da OCDE possuem carga tributária igual ou superior a 40% do PIB: Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, República Tcheca, Dinamarca, Estônia e Finlândia.” (Documento Referência da Conae 2024, páginas 156-157).

“limitar o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública a um valor equivalente a 70% da média que foi paga nos últimos cinco anos, realizando a renegociação dos 30% restantes do ano vigente, com alongamento dos prazos de pagamento. Esta seria, dentre todas as outras ações elencadas neste documento, a

mais necessária, para que os recursos resultantes dessa operação possam colaborar com o financiamento educacional, atendendo a todas as demandas, dos níveis, etapas e modalidades, e visando à diminuição da grande desigualdade brasileira.” (Documento Referência da Conae 2024, páginas 156-157).

“Reestruturar o volume de recursos públicos aplicados no setor privado educacional, construindo travas e prazos para que ele seja paulatinamente diminuído.” (Documento Referência da Conae 2024, página 162).

“Aumentar o volume de recursos aplicados em educação pública pela União, ampliando a vinculação de 18% para, no mínimo, 25%, não só considerando a receita advinda de impostos, mas também adicionando, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para a aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)”. (Documento Referência da Conae 2024, página 161).

“utilizar os recursos recebidos na cobrança de Dívida Ativa da União para financiar a melhoria das condições físicas e materiais das escolas/ instituições da educação básica e da educação superior públicas.” (Documento Referência da Conae 2024, página 156).

“eliminar parte das renúncias de receitas de impostos por provocar uma redução no montante de recursos vinculados pelo artigo 212 da CF, de 1988.” (Documento Referência da Conae 2024, página 156).

Para finalizar a CARTA de CURITIBA – 2023, a Fineduca não poderia deixar de expressar a convicção de que medidas econômicas, políticas e sociais estruturantes são necessárias para que seja possível a superação das extremas desigualdades estabelecidas historicamente em nosso país!

Entre tantas medidas, a ênfase e a prioridade devem se dar sobre a escola pública!

Por isso, lembramos o escrito em nossa primeira carta:

“A **Fineduca** reafirma seu compromisso com a defesa da escola pública de qualidade, gratuita, laica, estatal e democrática para todos os brasileiros [e brasileiras]”.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.